

Registrado às Fls. 47 do Livro
Prório Nº 040
Secretaria: 20/03/2023
h



Publicado e arquivado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20/03/2023
h

LEI Nº 2.736, DE 20 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços de pavimentação com pedra irregular, cascalhamento e manutenção das estradas rurais do município de Guaraniésia.

Parágrafo único. Entende-se como terceirização a contratação de empresas especializadas para a realização dos serviços previstos no caput deste artigo.

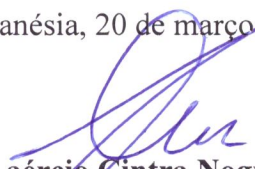
Art. 2º. Terão prioridades no atendimento dos serviços pelas empresas terceirizadas, as estradas rurais aonde trafegam o transporte escolar, de saúde e escoamento da produção agrícola.

Art. 3º. A contratação da empresa para a execução dos serviços previstos nesta Lei, será feita através de processo licitatório, conforme determina a legislação de licitação e contratos administrativos vigentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante ato próprio, demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de março de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia